



CONGRESSO NACIONAL

MPV-358

00023

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 21/03/2007	proposição Medida Provisória nº 358, de 16 de março de 2007			
autor Deputado Sílvio Torres	nº do prontuário			
1 ☐ Supressiva 2. ☐ substitutiva 3. ☐ modificativa 4. ☒ aditiva 5. ☐ Substitutivo global				
Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber, na Medida Provisória nº 358, de 2007, o seguinte artigo:

"Art. O depósito, em conta de livre movimentação de entidade desportiva, de valores originários de quaisquer concursos de prognóstico executados pela Caixa Econômica Federal somente poderá ocorrer se o estatuto da entidade assegurar que:

I – os cargos de direção, eletivos ou de livre nomeação não poderão ser ocupados por:

- a) condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;
- d) afastados de cargos eletivos ou de confiança de entidade do esporte em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária;
- e) inadimplentes das contribuições trabalhistas e previdenciárias; e

II – a duração dos mandatos de todos os dirigentes será de quatro anos, permitida uma única reeleição subsequente."

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda trata de uma antiga reivindicação da sociedade, manifestada através dos meios de comunicação, das organizações ligadas ao esporte e dos próprios torcedores que atribuem ao continuísmo muitos dos males que afligem as entidades desportivas.

Não faz sentido alocar novos recursos da sociedade para as entidades desportivas sem que, paralelamente, sejam estabelecidas normas moralizadoras relativas à gestão das entidades que administram o esporte no País.

PARLAMENTAR

